Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 068/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias conforme Emendas Parlamentares destinadas à saúde, sendo elas:

- Emenda nº 202.102.620.486, do Deputado Estadual Coronel Nishikawa (PSL), Repasse Fundo a Fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio das ações da saúde.
- Emenda nº 202.106.821.046, do Deputado Estadual Mauro Bragato (PSDB), Repasse Fundo a Fundo, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para aquisição de veículo para transporte de pacientes.
- Emenda nº 202.101.221.428, do Deputado Estadual Ataíde Teruel (PODE), Repasse Fundo a Fundo, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para aquisição de veículo para transporte de pacientes.

As referidas suplementações serão feitas por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 16 de agosto de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 700.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	144	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	200.000,00
10.301.0021.1013				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA SAÚDE	
	129	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440.000,00
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES – SAÚDE ESTADO	
	170	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JURÍDICA	60.000,00
				Total Geral	**700.000,00**

§ 1º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será parcialmente suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos e dez mil reais) apurado no exercício anterior.

§ 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será parcialmente suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) do orçamento municipal vigente.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

§ 3º O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será parcialmente suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) do orçamento municipal vigente, nas seguintes fichas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.1013				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS PARA SAÚDE	
	130	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES – SAÚDE ESTADO	
	167	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	168	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRA	30.000,00
				Total Geral	**310.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de agosto de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município